

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5288/2021

MODALIDADE

Dispensa por justificativa n: 48/2021

FINALIDADE

Aquisição de medicamento:

Escopolamina 20 mg e gel
para ultrassom.

PROponentes

Uimed Distribuidora (0681)

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/07 A - ÀS - HORAS

LOCAL 23/07/2021

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 23 / julho de 2021

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 240/2021

2. OBJETO

Aquisição temporária e emergencial do medicamento Escolpolamina 20mg/ml e gel para ultrassom

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-891,90

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	2893	339030990100	Materiais diversos para consumo	303	399,80
0607	4519	339032030000	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	303	492,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ Nº:	18.161.599/0001-00
Endereço:	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1132, Centro, Ubitatã-PR

Ubitatã – Paraná, 07 de julho de 2021



 SECRETARIA DE SAÚDE

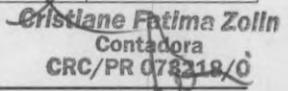
Kerstyen Ragna Meyer
Secretária de Saúde
Ubitatã/PR

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 9/7/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>


 Cristiane Fatima Zolln
 Contadora
 CRC/PR 078218/0

 Contadora

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

De acordo com a programação financeira

 Valdirnei da Silva
 Secretário das Finanças

 Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.



 Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 19/07/2021
 Hora: 09:00



 Divisão de Licitação

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 240/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição temporária e emergencial do medicamento Escopolamina 20mg/ml e gel para ultrassom.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O medicamento Escopolamina 20mg/ml está em falta para dispensação nas farmácias municipais por ser um item que ficou fracassado no Pregão Eletrônico 50/2021. Como se trata de um medicamento de alta dispensação sendo geralmente prescrito para tratamento sintomático de cólicas dos tratos gastrintestinal e geniturinário, assim como cólicas e discinesias das vias biliares não havendo um medicamento compatível para distribuição gratuita. Já o gel para ultrassom se faz necessário para diversos procedimentos nas Unidades de Saúde e no departamento de Fisioterapia e também está em falta devido a fracasso em licitação, neste caso no Pregão Eletrônico 12/2021. Também é um item indispensável que requer reposição imediata para que procedimentos não tenham que ser suspensos. Conforme relatado acima e relatórios em anexo, ambos os itens ficaram desertos em licitações ocorridas recentemente e juntamente a outros itens estão sendo cotados novamente para realização de nova licitação. Entretanto, estes produtos são indispensáveis para a Secretaria de Saúde e não há mais estoque deles, restando como alternativa a dispensa de licitação para compra temporária e emergencial para suprir a necessidade até conclusão de novo procedimento licitatório. Quanto ao fornecedor e preços, foi escolhido o fornecedor local MPE que tem disponibilidade de entrega imediata dos produtos e que além de possuir documentação regular consegue vender o medicamento no preço de referência do Edital e o gel até abaixo do valor de referência anterior, o que demonstra que o preço é compatível com os praticados no mercado.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-891,90 (oitocentos e noventa e um e noventa).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	2893	339030990100	Materiais diversos para consumo	303	399,80
0607	4519	339032030000	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	303	492,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica dispensada a formalização de contrato, pois o objeto será adquirido imediatamente e em parcela única.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Orlando Francisco Vieira Filho

6.2. Gestor do Contrato: Kerstyen Ragna Meyer

6.3. Fiscal do Contrato: Adriano Jesualdo

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Rodrigo Salustiano da Silva

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
36869	1	1	Gel condutor para ultrassonografia, composição não prejudicial ao transdutor, ph neutro, incolor, inodoro, textura consistente, não gorduroso, hipoalergênico, umectante e solúvel em água. Frasco 5kg. CATMAT 438929	10	GL	39,98	399,80
16177	1	2	Escopolamina 20mg/ml, injetável, ampola 1ml - 267282	300	AMP	1,64	492,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de entrega dos produtos será de 2 dias úteis contados do recebimento da Solicitação de Compra que será enviada por e-mail, na Divisão de Farmácia do Centro de Saúde localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatã-PR.

8.2. O prazo para substituição de produtos que forem entregues incorretamente será de 1 dia útil.

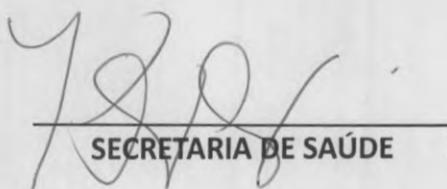
8.3. Os produtos deverão possuir ao menos 75% do prazo de validade.

8.4. Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Ubatã, 07 de julho de 2021.



SECRETARIA DE SAÚDE

Kerstiyen Ragna Meyer
Secretária de Saúde
Ubatã/PR

000004



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, KERSTYEN RAGNA MEYER, Secretária Municipal de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Dispensa de Licitação, sob o nº 240/2021, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 14 de julho de 2021


KERSTYEN RAGNA MEYER
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição temporária e emergencial do medicamento Escopolamina 20mg/ml e gel para ultrassom.

VALOR TOTAL: R\$ 891,90

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso V da Lei 8666/93.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

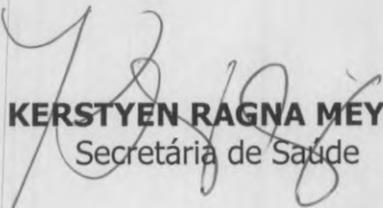
Cumprido destacar inicialmente destacar que ambos os itens ficaram desertos em licitações ocorridas recentemente e juntamente a outros itens estão sendo cotados novamente para realização de nova licitação. Entretanto, estes produtos são indispensáveis para a Secretaria de Saúde e não há mais estoque deles, restando como alternativa a dispensa de licitação para suprir a necessidade até conclusão de novo procedimento licitatório, caracterizando a dispensa de licitação para aquisição desses itens por terem ficado fracassados em licitações anteriores.

Nota-se que a presente dispensa está dentro dos parâmetros previstos em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que devido ao fracasso desses itens em licitações anteriores não há como esperar outra licitação sem que haja prejuízo no atendimento à população.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, na qualidade de ordenadora de despesas, apresento a justificativa para ratificação e demais atos que se fizerem necessárias.

Ubiratã, 14 de julho de 2021.


KERSTYEN RAGNA MEYER
Secretária de Saúde

000006



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

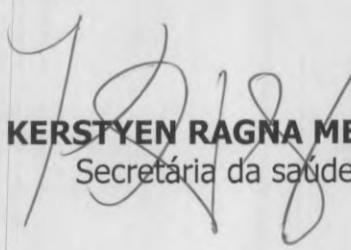
CONTRATADO: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ainda é qualificado como MPE. Não obstante, tem disponibilidade para entrega imediata do objeto no preço de referência dos editais cujos produtos ficaram desertos, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: Os preços são condizentes com os praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos dos processos 5122/2021 e 5202/2021 uma vez que os preços ofertados pela contratada estão iguais ou abaixo do preço de referencia definido naquelas licitações cujos itens ficaram fracassados.

Ubiratã, 14 de julho de 2021.


KERSTYEN RAGNA MEYER
Secretária da saúde

000007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 18.161.599/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:40:18 do dia 15/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2021.

Código de controle da certidão: **07C7.DA38.7194.B8FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 18.161.599/0001-00
Razão Social: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1132 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041603005128058003

Informação obtida em 07/07/2021 11:25:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000009

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024488909-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.161.599/0001-00**

Nome: **UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3269/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR-EIRELI-EPP
CPF/CNPJ...: 18.161.599/0001-00
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:06/08/2021

Código de Autenticidade: 2240956002240

UBIRATÃ EM 07/07/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.161.599/0001-00
Certidão nº: 21418701/2021
Expedição: 07/07/2021, às 11:27:02
Validade: 02/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.161.599/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.161.599/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R MAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1132	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-4495/ (44) 9716-1616
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2021 às 11:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000013

2º ATO DELIBERATIVO

UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ Nº 18.161.599/0001-00

Folha nº 01

NIRE 41600416180

THYAGO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Assis Chateaubriand, Paraná, nascido em 08/05/1987, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº 244, centro, CEP 85935-000, em Assis Chateaubriand, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 8.837.857-1 SESP-PR expedida em 10/03/2004 e do CPF nº 057.139.409-42. Titular da empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**, com sede em Uiratã, Paraná, na Rua Mal. Floriano Peixoto nº 1132, centro, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ 18.161.599/0001-00 e Inscrição Estadual 9063080966. Com Ato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná em 09/05/2013 e transformada em EIRELI sob nº 41600416180 em 12/01/2016 e último ato sob nº 20182269701 em 06/06/2018, **RESOLVE MODIFICAR** o seu ato constitutivo de acordo a Lei nº 10406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404/76 de 15/12/1976 e 11638 de 28/12/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A mudança do objeto social de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de medicamentos e droga de uso humano; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de artigos médicos; comércio varejista de material para escritório, prestação de serviços contábeis e serviços econômicos e ortopédicos; comércio varejista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de embalagens; comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; comércio varejista de artigos esportivos, passa a ser comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de medicamentos e droga de uso humano; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de artigos médicos; comércio varejista de material para escritório, prestação de serviços contábeis e serviços econômicos e ortopédicos; comércio varejista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de embalagens; comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; comércio varejista de artigos esportivos e comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza, e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social da empresa no valor de R\$ 80.000,00-(oitenta mil reais), eleva-se neste ato para R\$ 100.000,00-(cem mil reais), cujo aumento de R\$ 20.000,00-(vinte mil reais) são integralizados com aproveitamento da conta Lucros Acumulados, neste ato.

Espaço reservado para Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:16 SOB Nº 20185923356.
PROTOCOLO: 185923356 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804650972. NIRE: 41600416180.
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2º ATO DELIBERATIVO**UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**

CNPJ Nº 18.161.599/0001-00

Folha nº 02

NIRE 41600416180

CLÁUSULA TERCEIRA: A mudança do foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a Comarca de Ubitatã, Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Ato Constitutivo que não colidirem com as disposições legais do presente.

CLÁUSULA QUINTA: EM RAZÃO DAS MODIFICAÇÕES HAVIDAS, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.161.599/0001-00, NIRE 41600416180 E 2º ATO DELIBERATIVO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**

CNPJ Nº 18.161.599/0001-00

NIRE 41600416180

THYAGO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Assis Chateaubriand, Paraná, nascido em 08/05/1987, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº 244, centro, CEP 85935-000, em Assis Chateaubriand, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 8.837.857-1 SESP-PR expedida em 10/03/2004 e do CPF nº 057.139.409-42. Titular da empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**, com sede em Ubitatã, Paraná, na Rua Mal. Floriano Peixoto nº1132, centro, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ 18.161.599/0001-00 e Inscrição Estadual 9063080966. Com Ato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná em 09/05/2013 e transformada em EIRELI sob nº41600416180 em 12/01/2016 e último ato sob nº 20182269701 em 06/06/2018, RESOLVE CONSOLIDAR o seu ato constitutivo de acordo a Lei nº10406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404/76 de 15/12/1976 e 11638 de 28/12/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**, com sede em Ubitatã, Paraná, na Rua Mal. Floriano Peixoto nº1132, centro, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ 18.161.599/0001-00 e Inscrição Estadual nº 9063080966. Com Ato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná em 09/05/2013 e transformada em EIRELI sob nº41600416180 em 12/01/2016 e último ato sob nº 20182269701 em 06/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa iniciou suas atividades em 30/04/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Espaço reservado para Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:16 SOB Nº 20185923356.
 PROTOCOLO: 185923356 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804650972. NIRE: 41600416180.

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

2º ATO DELIBERATIVO

UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ Nº18.161.599/0001-00

folha nº03

NIRE 41600416180

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social e: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de medicamentos e droga de uso humano; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de artigos médicos; comércio varejista de material para escritório, prestação de serviços contábeis e serviços econômicos e ortopédicos; comércio varejista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de embalagens; comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; comércio varejista de artigos esportivos e comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza, e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$-100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados e ficando assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor Unitário	Capital Social
THYAGO DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá ao titular **THYAGO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1011, parágrafo 1º CC/2002).

Espaço reservado para Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:16 SOB Nº 20185923356.
PROTOCOLO: 185923356 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804650972. NIRE: 41600416180.
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000016

2º ATO DELIBERATIVO

UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ Nº18.161.599/0001-00

folha nº04

NIRE 41600416180

CLÁUSULA NONA O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA : O Titular declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Lavrado em uma via de igual teor e forma.

Ubitatã – Paraná, 24 de Outubro de 2018

Thyago de Oliveira

THYAGO DE OLIVEIRA

Titular

Inove Contabilidade
44-3528-7274

Espaço reservado para Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:16 SOB Nº 20185923356.
PROTOCOLO: 185923356 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804650972. NIRE: 41600416180.
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000017

0000021



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **THYAGO DE OLIVEIRA**, representante legalmente constituído da empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 21 de maio de 2021.

NOME: THYAGO DE OLIVEIRA

RG: 8.837.857-1 SESP/PR

CPF: 057.139.409-42

CARGO: SOCIO-PROPRIETÁRIO

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

CNPJ: 18.161.599/0001-00

UBIMED DISTRIBUIDORA
MÉDICO HOSPITALAR
EIRELI - EPP
CNPJ 18.161.599/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-04

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã, 07/07/2021

Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP

CNPJ

18.161.599/0001-00

Endereço Completo

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1132 - CENTRO CEP: 85.440-000 - UBIRATÁ/PR

Telefone

(44) 3543-4495

Responsável Técnico

AMANDA MOREIRA PIMENTEL

Responsável Legal

THYAGO DE OLIVEIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.14.264-4

Data do Cadastro

20/07/2015

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.413414/2015-18

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: Butilbrometo de Escopolamina

Nome da Empresa Detentora do Registro	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CNPJ	19.570.720/0001- 10	Autorização	1.01.343-0
Processo	25351.274487/2005- 29	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	24/10/2005
Nome Comercial	Butilbrometo de Escopolamina	Registro	113430125	Vencimento do registro	10/2025
Princípio Ativo	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA			Medicamento de referência	BUSCOPAN
Classe Terapêutica	ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS GASTRINTESTINAIS			ATC	ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS GASTRINTESTINAIS
Parecer Público	-	Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	20MG/ML SOL INJ CX 100 EST AMP VD AMB X 1ML (EMB HOSP) CANCELADA OU CADUCA	1134301250010	SOLUÇÃO INJETAVEL	24/10/2005	24 meses
Princípio Ativo	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - AMPOLA DE VIDRO AMBAR Secundária - CAIXA DE CARTOLINA SEM COLMEIA () 				
Local de Fabricação	-				
Via de Administração	INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Destinação	Comercial				
Tarja	-				
Apresentação fracionada	Não				
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	20MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1ML ATIVA	1134301250029	SOLUÇÃO INJETAVEL	24/10/2005	24 meses
Princípio Ativo	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA				

Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - AMPOLA DE VIDRO AMBAR Secundária - CAIXA DE CARTOLINA COM COLMEIA () 				
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> Fabricante: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA CNPJ: - 19.570.720/0001-10 Endereço: SABARÁ - MG - BRASIL Etapa de Fabricação: 				
Via de Administração	INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Destinação	Comercial				
Tarja	-				
Apresentação fracionada	Não				
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	20MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1ML <input type="checkbox"/> ATIVA	1134301250037	SOLUÇÃO INJETAVEL	24/10/2005	24 meses
Princípio Ativo	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - AMPOLA DE VIDRO AMBAR Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () 				
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> Fabricante: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA CNPJ: - 19.570.720/0001-10 Endereço: SABARÁ - MG - BRASIL Etapa de Fabricação: 				
Via de Administração	INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Destinação	Comercial				
Tarja	-				
Apresentação fracionada	Não				

000021

00022

INFORMACOES DE ITENS FRACASSADOS / DESERTOS

No Processo: 5122/2021 | Modalidade: Pregao

Lote	Item	Cod. Item	Descricao do Item	Qtde. Edital	Qtde. Adj.	Fracassado/Deserto	Unidade Medida	Situacao
1	15	36826	Agulha auricular esterilizada com micropore, de aço inoxidável, 1.5mm, cartela com 50 unidades. CATM	50,0000	0,00	50,0000	UNIDADE	DESERTO
1	16	4258	Agulha descartável 13x0,30 esteril, canula siliconada, bisel trifacetado, com protetor plástico, can	50,0000	0,00	50,0000	UNIDADE	DESERTO
1	14	39385	Alcool isopropilico, grau de pureza minimo de 99,8%, limpo e incolor, galao de 5 litros. CATMAT 43	50,0000	0,00	50,0000	UNIDADE	DESERTO
1	17	36828	Apalpador de pressão com mola para auriculoterapia, em aço inoxidável, leve, medidas aproximadas de	50,0000	0,00	50,0000	UNIDADE	DESERTO
1	18	36831	Aplicador para agulhas auriculares, aço inox, com ponta magnética. CATMAT 420285	20,0000	0,00	20,0000	UNIDADE	DESERTO
1	32	9900	Bisturi descartável, no11, lâmina em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas e/ou sinais de ox	1.000,0000	0,00	1.000,0000	UNIDADE	DESERTO
1	33	16387	Bisturi descartável, no24, lâmina em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas e/ou sinais de ox	1.000,0000	0,00	1.000,0000	UNIDADE	DESERTO
1	35	11667	Bolsa de Colostomia, sistema de uma peça, recortável de 19mm a 64mm, drenável, opaca, com clipe de f	100,0000	0,00	100,0000	UNIDADE	DESERTO
1	40	6960	Cateter intravenoso periférico 14G, com 1,7mm de calibre externo e aproximadamente 4,5cm de comprime	100,0000	0,00	100,0000	UNIDADE	DESERTO
1	43	6962	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G - Dispositivo intravenoso periférico no 20G, com 1,7mm de calibr	300,0000	0,00	300,0000	UNIDADE	DESERTO
1	44	6963	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G - Dispositivo intravenoso periférico no 22G, com 1,7mm de calibr	300,0000	0,00	300,0000	UNIDADE	DESERTO
1	45	4297	Cateter intravenoso periférico 24G, com 0,7mm de calibre externo e aproximadamente 1,9cm de comprime	300,0000	0,00	300,0000	UNIDADE	DESERTO
1	65	39390	Curativo em forma de pomada composto por cadexomero biodegradável (microgrânulos de amido modificado	200,0000	0,00	200,0000	UNIDADE	DESERTO
1	81	39394	Eletrodo para bisturi elétrico tipo afilado 8mm, haste reta 5cm, confeccionados em aço cirurgico, alta	12,0000	0,00	12,0000	UNIDADE	DESERTO
1	85	39398	Eletrodo para bisturi elétrico tipo faca curva 6mm, haste angulada 5cm, confeccionados em aço cirurgi	20,0000	0,00	20,0000	UNIDADE	DESERTO
1	86	39399	Eletrodo para bisturi elétrico tipo faca reta 100mm, haste reta 7,5cm, confeccionados em aço cirurgic	15,0000	0,00	15,0000	UNIDADE	DESERTO
1	87	39400	Eletrodo para bisturis elétrico tipo faca reta 6mm, haste reta 5cm, confeccionados em aço cirurgico,	12,0000	0,00	12,0000	UNIDADE	DESERTO
1	106	16984	Fio de sutura nylon 5-0, 45cm, não absorvível de origem sintética, monofilamento preto, liso e unifo	10,0000	0,00	10,0000	UNIDADE	DESERTO
1	118	36869	Gel condutor para ultrassonografia, composição não prejudicial ao transdutor, pH neutro, incolor, in	100,0000	0,00	100,0000	UNIDADE	DESERTO
1	121	36871	Glicose aromatizada para realização do teste de tolerância a glicose, garrifa 300 ml com 75g de glic	500,0000	0,00	500,0000	UNIDADE	DESERTO
1	131	36877	Loção Hidratante a base de ácidos graxos essenciais, polihexanida a 0,2%, com vitaminas A e E, Ureia	200,0000	0,00	200,0000	UNIDADE	DESERTO
1	141	4266	Luva para procedimento G, 100% latex natural, não esteril, descartável, ambidestra, alta sensibilidade	1.000,0000	0,00	1.000,0000	UNIDADE	DESERTO
1	144	4070	Luva para procedimento M, 100% latex natural, não esteril, descartável, ambidestra, alta sensibilidade	500,0000	0,00	500,0000	UNIDADE	DESERTO
1	147	4071	Luva para procedimento P, 100% latex natural, não esteril, descartável, am	300,0000	0,00	300,0000	UNIDADE	DESERTO

INFORMACOES DE ITENS FRACASSADOS / DESERTOS

			bidestra, alta sensibilida					
1	150	9356	Luva para procedimento PP, 100% latex natural, nao esteril, descartavel, ambidestra, alta sensibilid	50,0000	0,00	50,0000	UNIDADE	DESERTO
1	156	11679	Papel de Tornassol, indicador basico de pH vermelho, 10 x 70mm, caixa com 100 unidades. CATMAT 41041	10,0000	0,00	10,0000	UNIDADE	DESERTO
1	175	29922	Ponto auricular, cristal/prata/ouro, com micropore, com mapa auricular, cartela com 60 unidades. CAT	500,0000	0,00	500,0000	UNIDADE	DESERTO
1	190	9365	Sacola plastica branca, 25cm x 35cm, modelo alca tipo camiseta, fabricada em polietileno virgem de b	100,0000	0,00	100,0000	UNIDADE	DESERTO
1	191	9366	Sacola plastica branca, 40cm x 50cm, modelo alca tipo camiseta, fabricada em polietileno virgem de b	10,0000	0,00	10,0000	UNIDADE	DESERTO
1	200	36888	Sistema de bandagem compressiva, graduada de 2 camadas, com medida de tornozelo 18 a 25 cm, nivel de	100,0000	0,00	100,0000	UNIDADE	DESERTO
1	203	36892	Solucao polimerica para protecao cutanea, nao alcoolica, formadora de pelicula uniforme, incolor e t	100,0000	0,00	100,0000	UNIDADE	DESERTO
1	230	4294	Soro glicofisiologico composto a base de glicose 5% e cloreto de sodio 0,9%, sistema fechado, soluca	500,0000	0,00	500,0000	UNIDADE	DESERTO

000024

INFORMACOES DE ITENS FRACASSADOS / DESERTOS

No Processo: 5202/2021 | Modalidade: Pregao

Lote	Item	Cod. Item	Descricao do Item	Qtde. Edital	Qtde. Adj.	Fracassado/Deserto	Unidade Medida	Situacao
1	10	30263	Extrato de calendula 10% + Propilenoglicol 10% + Agua deionizada QSP 100ml - Frasco Spray - 443373	100,0000	0,00	100,0000	FRASCO	DESERTO
2	19	25811	Acido acetilsalicilico 100mg, tamponado, comprimido - 270965	600,0000	0,00	600,0000	COMPRIMIDO	DESERTO
2	20	38120	Acido Tranexanico 250mg, comprimido - 278338	1.500,0000	0,00	1.500,0000	COMPRIMIDO	DESERTO
2	21	25814	Colecalciferol 14.000UI/ML , solucao oral, frasco 10ml - 436718	15,0000	0,00	15,0000	FRASCO	DESERTO
2	22	31221	Duloxetina 60mg, comprimido - 302443	1.200,0000	0,00	1.200,0000	COMPRIMIDO	DESERTO
2	24	25815	Insulina glulisina de acao rapida, 100UI/ml, injetavel, com aplicador, 3ml - 380017	60,0000	0,00	60,0000	AMPOLA	DESERTO
2	29	8100	Silimarina 70mg, dragea 200mg - 276452	1.600,0000	0,00	1.600,0000	DRAGEA	DESERTO
2	31	30268	Tramadol 37,5mg associado a 325 mg paracetamol, comprimido - 285015	540,0000	0,00	540,0000	COMPRIMIDO	DESERTO
2	32	4505	Valsartana 160mg associada com hidroclorotiazida 12,5mg, comprimido - 292791	500,0000	0,00	500,0000	COMPRIMIDO	DESERTO
4	37	6738	Acido ascorbico 100mg/ml , injetavel, ampola 5 ml - 271687	200,0000	0,00	200,0000	AMPOLA	DESERTO
4	43	4194	Aminofilina 24mg/ml, injetavel, ampola 10ml - 292402	100,0000	0,00	100,0000	AMPOLA	DESERTO
4	46	6740	Atropina 0,25 mg/ml, injetavel, ampola 1ml - 268214	100,0000	0,00	100,0000	AMPOLA	DESERTO
4	47	4251	Bicarbonato de sodio 8,4%, injetavel, ampola 10ml - 268222	100,0000	0,00	100,0000	AMPOLA	DESERTO
4	50	188	Ceftriaxona po para solucao injetavel 1g, aplicacao intramuscular, ampola - 442701	2.800,0000	0,00	2.800,0000	AMPOLA	DESERTO
4	52	7712	Ceftriaxona po para solucao injetavel 500 mg, aplicacao intramuscular, ampola - 442703	250,0000	0,00	250,0000	AMPOLA	DESERTO
4	58	4208	Cimetidina 200mg, comprimido - 267627	45.000,0000	0,00	45.000,0000	COMPRIMIDO	DESERTO
4	60	8056	Clobazan 10 mg, comprimido - 272901	1.500,0000	0,00	1.500,0000	COMPRIMIDO	DESERTO
4	61	8074	Clonidina 0,100mg, comprimido - 272043	2.000,0000	0,00	2.000,0000	COMPRIMIDO	DESERTO
4	62	8076	Clonidina 0,150 mg, comprimido - 272044	3.000,0000	0,00	3.000,0000	COMPRIMIDO	DESERTO
4	63	8078	Clonidina 0,200 mg, comprimido - 272042	1.200,0000	0,00	1.200,0000	COMPRIMIDO	DESERTO
4	65	7714	Cloreto de potassio 19,1% (2,56 mEq/ml), injetavel, ampola 10ml - 267162	100,0000	0,00	100,0000	AMPOLA	DESERTO
4	68	8080	Clorpromazina 40 mg/ml, solucao oral, frasco 20 ml - 340207	10,0000	0,00	10,0000	FRASCO	DESERTO
4	69	6749	Clorpromazina 5mg/ml, injetavel, ampola 5 ml - 268069	50,0000	0,00	50,0000	AMPOLA	DESERTO
4	72	39824	Cordia verbenacea DC 5mg/g , creme, tubo 30g - 433323	100,0000	0,00	100,0000	TUBO	DESERTO
4	80	27656	Enoxaparina sodica 100mg/ml, injetavel, ampola 0,2ml - 448982	300,0000	0,00	300,0000	AMPOLA	DESERTO
4	81	20302	Enoxaparina sodica 100mg/ml, injetavel, ampola 0,4ml - 448982	1.000,0000	0,00	1.000,0000	AMPOLA	DESERTO
4	82	4611	Epinefrina 1mg/ml, injetavel, ampola 1ml - 268255	100,0000	0,00	100,0000	AMPOLA	DESERTO
4	85	4227	Escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500mg/ml, injetavel, ampola 5ml - 270621	2.000,0000	0,00	2.000,0000	AMPOLA	DESERTO
4	86	25075	Escopolamina 10mg, comprimido - 267283	20.000,0000	0,00	20.000,0000	COMPRIMIDO	DESERTO
4	87	16177	Escopolamina 20mg/ml, injetavel, ampola 1ml - 267282	500,0000	0,00	500,0000	AMPOLA	DESERTO
4	88	29915	Fenitoina 50mg/ml, injetavel, ampola 5ml - 267107	100,0000	0,00	100,0000	AMPOLA	DESERTO

00025

INFORMACOES DE ITENS FRACASSADOS / DESERTOS

No Processo: 5202/2021 | Modalidade: Pregao

Lote	Item	Cod. Item	Descricao do Item	Qtde. Edital	Qtde. Adj.	Fracassado/Deserto	Unidade Medida	Situacao
4	89	23540	Fenobarbital 200mg/ml, injetavel, ampola 1ml - 300722	100,0000	0,00	100,0000	AMPOLA	DESERTO
4	96	4612	Furosemida 10mg/ml, injetavel, ampola 2ml - 267666	800,0000	0,00	800,0000	AMPOLA	DESERTO
4	98	6762	Glicose 250mg/ml, injetavel, ampola 10 ml - 267540	100,0000	0,00	100,0000	AMPOLA	DESERTO
4	102	29916	Hidrocortisona 100 mg, injetavel, ampola - 270220	500,0000	0,00	500,0000	AMPOLA	DESERTO
4	103	6764	Hidrocortisona 500 mg, injetavel, ampola - 270219	500,0000	0,00	500,0000	AMPOLA	DESERTO
4	105	32656	Hidroxido de ferro III polimaltosado 50mg/ml, injetavel, ampola 5ml - 448617	200,0000	0,00	200,0000	AMPOLA	DESERTO
4	106	32655	Hidroxido de ferro III, polimaltosado 20mg/ml, injetavel, ampola de 5ml - 448616	100,0000	0,00	100,0000	AMPOLA	DESERTO
4	107	6765	Imipramina 25mg, comprimido - 267292	10.000,0000	0,00	10.000,0000	COMPRIMIDO	DESERTO
4	111	22608	Levomepromazina 40mg/ml, solucao oral, frasco 10ml - 268130	20,0000	0,00	20,0000	FRASCO	DESERTO
4	112	4234	Lidocaina 5mg/ml, sem vasoconstritor, injetavel, ampola 20ml - 269843	160,0000	0,00	160,0000	AMPOLA	DESERTO
4	114	4237	Metoclopramida 5mg/ml, injetavel, ampola 2ml - 267310	2.000,0000	0,00	2.000,0000	AMPOLA	DESERTO
4	138	23573	Terbutalina 0,5mg/ml, injetavel, ampola 1ml - 269818	50,0000	0,00	50,0000	AMPOLA	DESERTO
4	140	39825	Tetracaina 1% + Fenilefrina 0,1%, solucao oftalmologica, frasco 10ml - 396853	30,0000	0,00	30,0000	FRASCO	DESERTO
4	142	4555	Tramadol 50mg, capsula - 268534	100,0000	0,00	100,0000	CAPSULAS	DESERTO
4	146	25664	Tropicamida 1%, solucao oftalmologica, frasco com 5ml - 274561	10,0000	0,00	10,0000	FRASCO	DESERTO
4	147	4214	Vitaminas do complexo B, B1 + B6 + B12, injetavel, ampola 2ml - 274567	2.000,0000	0,00	2.000,0000	AMPOLA	DESERTO

00026

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 800 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orcamentaria.. = 06.07 Divisao de Farmacia
 Funcional..... = 103030006 Saude
 Projeto/Atividade..... = 2117000 Manutencao das atividades farmaceuticas
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT
 Fonte de Recursos..... = 303 SAUDE = 15%

Saldos de 01/07/2021 ate 09/07/2021

Dotacao Inicial..... =	720.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	200.000,00
Empenhado no Período.... =	36.794,10
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	272.425,20
Liquidado ate o Período. =	233.381,10
Pago ate o Período..... =	233.381,10
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	39.044,10
Total a Pagar..... =	39.044,10
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	247.574,80

Prefeitura Municipal de Ubirata

1000027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 764	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.06	Divisao da Atencao Basica	
Funcional..... = 103010006	Saude	
Projeto/Atividade.... = 2023000	Manutencao das atividades de atencao basica	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/07/2021 ate 09/07/2021

Dotacao Inicial..... =	30.000,00	
Credito Suplementar..... =	0,00	
Reducao Orcamentaria... =	0,00	
Empenhado no Período... =	0,00	
Liquidado no Período... =	0,00	
Anulado no Período..... =	0,00	
Pago no Período..... =	0,00	
Empenhado ate o Período. =	759,90	
Liquidado ate o Período. =	759,90	
Pago ate o Período..... =	759,90	
A Pagar Processado..... =	0,00	
A Pagar nao Processado. =	0,00	
Total a Pagar..... =	0,00	
Saldo Bloqueado..... =	0,00	
Saldo Reservado..... =	0,00	
Saldo Disponível..... =	29.240,10	

P/CRIS Licitação

Pref. Mun. de Ubitatã
Fls. 23
Controle Interno
[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL



MOLEGAR OIBRE TO



Thiago de Oliveira
ASSISTENTE SOCIAL
CARRERA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.887.887-1

DATA DE EMISSÃO: 19/03/2004

REGIÃO: PARAGUARI DE OLIVEIRA

SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
APARECIDA GUARA SINDS DE OLIVEIRA

CPF: 031.154.118-14

DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1987

ASSISTENTE SOCIAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

057.139.409-42

THIAGO DE OLIVEIRA

08/05/1987

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MAIO/2003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmem R. Pilombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 20.107.21

[Handwritten Signature]
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubitatã-PR

Assunto: Solicitação de parecer Jurídico - CI 240/2021 - dispensa de medicamentos

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 19/07/2021 10:49

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Pref. Mun. de Ubiratã

Fls. 29
Controle Interno



Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 240/2021(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa Ubimed Distribuidora Medico Hospitalar - Eirelli, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de Dispensa para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 240.pdf

1,4MB

TERMO.docx

43,7KB



RPB

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** XXXX/2021.
2. **OBJETO:** Aquisição temporária e emergencial de escopolamina 20mg/ml e gel para ultrassom.
3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. **FORNECEDOR:** UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, sediada à Rua Floriano Peixoto, nº 1132, centro, Ubiratã, Paraná.
5. **VALOR:** R\$-891,90 (oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).
6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXX de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 240/2021, consistente na possibilidade de aquisição em caráter temporário e emergencial do medicamento Escopolamina 20mg/ml e gel para ultrassom.

Anexo a requisição encontra-se a justificativa da Sra. Secretária no sentido de que: *"O medicamento Escopolamina 20mg/ml está em falta para dispensação nas farmácias municipais por ser um item que ficou fracassado no Pregão Eletrônico 50/2021. Como se trata de um medicamento de alta dispensação sendo geralmente prescrito para tratamento sintomático de cólicas dos tratos gastrintestinal e geniturinário, assim como cólicas e discinesias das vias biliares não havendo um medicamento compatível para distribuição gratuita. 16 o gel para ultrassom se faz necessário para diversos procedimentos nas Unidades de Saúde e no departamento de Fisioterapia e também está em falta devido a fracasso em licitação, neste caso no Pregão Eletrônico 12/2021. Também é um item indispensável que requer reposição imediata para que procedimentos não tenham que ser suspensos. Conforme relatado acima e relatórios em anexo, ambos os itens ficaram desertos em licitações ocorridas recentemente e juntamente a outros itens estão sendo cotados novamente para realização de nova licitação. Entretanto, estes produtos são indispensáveis para a Secretaria de Saúde e não há mais estoque deles, restando como alternativa a dispensa de licitação para compra temporária e emergencial para suprir a necessidade até conclusão de novo procedimento licitatório. Quanto ao fornecedor e pregos, foi escolhido o fornecedor local MPE que tem disponibilidade de entrega imediata dos produtos e que além de possuir documentação regular consegue vender o medicamento no prego de referência do Edital e o gel até abaixo do valor de referência anterior, o que demonstra que o preço é compatível com os praticados no mercado."*

Foi requisitada a aquisição temporária e emergencial de medicamentos da empresa UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, sendo escolhido o fornecedor que tem disponibilidade de entrega imediata dos produtos e que



AS

além de possuir documentação regular consegue vender o medicamento citado no preço de referência do Edital que demonstra que os preços são compatíveis com os praticados no mercado.

Com fulcro no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

É o relatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, quantidade, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regulamente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, de um lado.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



RS

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.” Grifado.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de aquisição temporária e emergencial de medicamento, o qual restou fracassado no Pregão Eletrônico nº 50/2021 e outro no Pregão Eletrônico nº 12/2021, sendo contudo medicamentos indispensáveis, vez que é prescrito para tratamento sintomático de cólicas dos tratos gastrintestinal e geniturinário, assim



como cólicas e discinesias das vias biliares não havendo um medicamento compatível para distribuição gratuita, e o gel para ultrassom se faz necessário para diversos procedimentos nas Unidades de Saúde e no departamento de Fisioterapia.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Saúde visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso IV e V da Lei 8.666/93, com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V- quando não acudirem interessados á licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas neste caso, todas as condições preestabelecidas;

A Secretaria Saúde solicitou a aquisição temporária e emergencial de medicamentos, considerando que os itens constante nesse requerimento restaram deserto no Pregão Eletrônico nº50/2021 e 12/2021, fazendo-se necessária a aquisição em caráter de emergência, visando manter o fornecimento.

Acerca das justificativas para a escolha dos fornecedores e dos preços a serem pagos, foram apresentadas as seguintes:



[Handwritten signature]

Razão da Escolha do Fornecedor e justificativa do preço: Quanto ao fornecedor e prego, foi escolhido o fornecedor que tem disponibilidade de entrega imediata dos produtos e que além de possuir documentação regular consegue vender o medicamento no prego de referência do Edital, o que demonstra que o prego é compatível com os praticados no mercado.

Pondera-se que, o processo de dispensa deve ser instruído com os elementos constantes nos incisos do parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações.

Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso IV e V da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas em lei.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Posto isso, com base nas quais esta análise jurídica foi realiza, e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de novo procedimento licitatório, sem causar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

É o parecer.

Ubiratã, 20 de julho de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO
Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.07.20 09:48:31
-03'00'

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESERTA E/OU FRACASSADA
Contratação direta - fundamento no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Requisição nº.:	240		
Solicitante:	Secretaria de saúde		
Objeto:	Aquisição temporária e emergencial do medicamento Escopolamina 20 mg/ml e gel para ultrassom		
Valor	R\$ 891,90		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS			S, N, NA
			FI.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01 a 35
02	Autorização do chefe do poder executivo (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).	S	01
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01 a 03
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput) - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	02 e 03
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	NA	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: (Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)	-	-
	I- Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br	-	-
	II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	-	-
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	-	-
	IV - pesquisa com os fornecedores.	-	-
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º,	-	-

	<i>II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)</i>		
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (<i>Lei nº 8.666/93, art. 24</i>) e (<i>art. 26, § único, II da Lei 8.666/93</i>)	S	06
10	Declaração do ordenador de despesa (<i>Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101</i>)	S	04
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (<i>Lei nº 8.666/93, art. 24</i>)	S	05
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (<i>Lei nº 8.666/93, art. 27, V</i>)	S	17
13	Minuta do contrato (<i>Lei nº 8.666/93, art. 38,</i>) (<i>quando for o caso</i>)	NA	-
14	Manifestação Jurídica (<i>Lei nº 8.666/93, art. 38, único</i>)	S	31 a 35
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (<i>Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31</i>)_	NA	-
16	Documentação de habilitação jurídica. <i>Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020</i>	Contrato social	S 13 a 16
		Procurações	NA -
		CNPJ	S 12
		Doc. Dos responsáveis	S 28
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) <i>(Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)</i> _	Municipal	S 10
		Estadual	S 09
		Federal	S 07
		INSS	S 07
		FGTS	S 08
		Trabalhista	S 11
18	Documentos de qualificação técnica, (<i>art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível</i>).	S	18
19	Nomeação de fiscal e gestor	S	02 e 03

Data do preenchimento: 23/07/22

Responsável pelo Preenchimento: felange

[Handwritten signature]

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA	
MANIFESTAÇÃO Nº - 36/2021	
Processo:	Requisição para abertura de licitação nº 240
Finalidade:	Aquisição temporária e emergencial do medicamento Escolpolamina 20 mg/ml e gel para ultrassom
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Saúde
Modo de contratação	Dispensa Art. 24, V

Trata-se de análise a requisição de licitação nº 240/2021, que chegou a este setor de Controle Interno, referente ao processo Dispensa de Licitação, encaminhado pela Divisão de Licitação, relativo a contratação da empresa UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR- EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, **para Aquisição temporária e emergencial medicação Escolpolamina 20 mg/ml e gel para ultrassom.**

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurada a competência da Divisão de Controle Interno para análise da presente manifestação.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas.

Embora presente os documentos necessários, **orientamos para que nas próximas requisições, o contrato social e o CNPJ devam ser autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020.**

Com o propósito de tornar célere o procedimento de contratação por dispensa de licitação do objeto do contrato, ora em análise e em situação que o próprio ordenamento jurídico reconhece medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, é possível prescindir neste momento da exigência de autenticação no contrato social e o CNPJ.

Diante do exposto, este órgão de Controle **conclui que este processo está apto** para gerar despesas à municipalidade por meio de dispensa de licitação.

É a manifestação.

Ubiratã, Paraná, 21 de julho de 2021.

José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Div. de Contr. Interno,
Auditoria Governamental e Transparência.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 5288/2021.

2. **OBJETO:** Aquisição temporária e emergencial de escopolamina 20mg/ml e gel para ultrassom.

3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. **FORNECEDOR:** UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, sediada à Rua Floriano Peixoto, nº 1132, centro, Ubiratã, Paraná.

5. **VALOR:** R\$-891,90 (oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 23/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000040 *ABP*

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5288
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO ESCOLPOLAMINA 20MG/ML E GEL PARA ULTRASSOM
Dotação Orçamentária*	0600610301000620233390309901
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	891,80
Data Publicação Termo ratificação	23/07/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.420- ANO: XVI

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RUBEL E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.985.837/0001-07, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1573, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-1125.

5. VALOR: R\$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/07/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5287/2021.

2. OBJETO: Aquisição temporária e emergencial de Duloxetina 60mg.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.321.906/0001-39, sediada à Rua São Manoel, 1836, loja 105, Porto Alegre, RS.

5. VALOR: R\$-726,00 (setecentos e vinte e seis reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5288/2021.

2. OBJETO: Aquisição temporária e emergencial de escopolamina 20mg/ml e gel para ultrassom.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, sediada à Rua Floriano Peixoto, nº 1132, centro, Ubatã, Paraná.

5. VALOR: R\$-891,90 (oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5260/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 87/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de aparelho celular e quadros tipo lousa destinados à secretaria da educação.

4. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubatã, estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-5.023,96 (cinco mil e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

5. FORNECEDOR (A): IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.941.736/0001-08, situada na rua Afonso Celso, 290, na cidade de Araçatuba, Estado São Paulo.

5.1 VALOR: R\$-1.319,00 (mil trezentos e dezenove reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/07/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de julho de 2021

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5266/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº 92 /2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de sacos de rafia para coleta seletiva.

4. FORNECEDOR (A): MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.046.276/0001-05, estabelecida à Rua Miosótis - sala 02, no nº 124, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/07/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0007-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5265/2021.

OBJETO: aquisição de veículos destinados ao município.

VALOR: R\$- R\$-203.980,00 (duzentos e três mil novecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.941.736/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5260/2021.

OBJETO: aquisição de aparelho celular e quadros tipo lousa destinados à secretaria da educação.

VALOR: R\$-1.319,00 (mil trezentos e dezenove reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SETIM & TITON LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.862.784/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5248/2021.

OBJETO: aquisição de pneus para manutenção dos veículos das secretarias municipais.

VALOR: R\$- 168.854,00 (cento sessenta oito mil oitocentos cinquenta quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO, inscrita no CNPJ nº 02.159.410/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5259/2021.

OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçaria de veículos.

VALOR: R\$- 55.195,00 (cinquenta cinco mil cento noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de homologação do Processo Licitatório 5265/2021, Pregão Eletrônico 91/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.376 do dia 23.07.2021 no Portal da Transparência no Site do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê: 4. VALOR: R\$-78.190,00 (setenta e oito mil cento e noventa reais).

Leia-se: 4.1. R\$-78.180,00 (setenta e oito mil cento e oitenta reais).

Onde se lê: 5. R\$-203.990,00 (duzentos e três mil novecentos e noventa reais)

Leia-se: 5.1. R\$-203.980,00 (duzentos e três mil novecentos e oitenta reais). Ubatã, 23 de julho de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início